

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
 Pública e Trânsito**

Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020
 Processo Administrativo nº 5283/2020

OBJETO: Aquisição de oximetria, de sensores de temperatura e aquisição de instrumentais de videolaparoscopia para complementação de equipamentos da UTI e das caixas de instrumentais existente no Centro Cirúrgico.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.308,34

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 28/09/2020 – 09:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 15 de Setembro de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
 Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS
14/9/20

RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
SNA- SIMPLES NACIONAL	08/09/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 48,46	10.267-9
FUNDEB	08/09/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 126.765,20	19.900-1
ORDEM BANCÁRIA	08/09/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 5.192,36	17.421-1
ORDEM BANCÁRIA	08/09/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 12.144,17	18.660-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	#N/D	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 10,00	10.267-9
FPM- FUN. PART. MUNICIPIOS	10/09/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 381.971,68	73.044-0
ITR- IMPOS. TERRIT. RURAL	10/09/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 156,76	23.779-5
FUNDEB	10/09/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 57.130,57	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL	10/09/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 76,30	10.267-9
SNA- SIMPLES NACIONAL	11/09/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 451,32	10.267-9
AFM- APOIO FINANC. AOS MUNICIPIOS	11/09/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 582.206,82	73.044-0
ORDEM BANCÁRIA	11/09/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 13.379,02	7.022-X
TOTAL			R\$ 1.179.532,66	

Quissamã, 14 de setembro de 2020.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2960 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO
ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DESIF, E
DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, considerando o § 2º do artigo 18, e os artigos 40 e 41 da Lei Complementar 001/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, sistema de declaração eletrônica para registro, cálculo e emissão do respectivo documento de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, dos serviços prestados pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF

§ 1º A transmissão da DESIF e sua validação, serão feitas por meio do Sistema de ISS Digital da Prefeitura Municipal de Quissamã, disponibilizado aos contribuintes, por meio da rede mundial de computadores, no site da Prefeitura, <http://transparencia.quissama.rj.gov.br/iss-web/>, para a importação de dados que a compõem das bases de dados das instituições financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF.

§ 2º A validação da declaração descrita no § 1º dar-se-á após o processamento com sucesso do arquivo transmitido à Prefeitura.

§ 3º A validade jurídica da DESIF é assegurada pela autenticação de usuário e senha, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao Fisco.

§ 4º A DESIF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - apuração mensal do ISSQN, que deverá ser gerada e entregue ao Fisco até o dia 10 do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, contendo os seguintes registros:

- identificação da declaração e da dependência;
- demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido, por subtítulo;
- demonstrativo da apuração do ISSQN mensal a recolher; e
- informação, se for o caso, da ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - Demonstrativo Contábil, que deverá ser entregue ao Fisco até o último dia do mês subsequente ao encerramento do semestre, contendo:

- identificação da declaração e da dependência;
- balançotes analíticos mensais; e
- o demonstrativo de rateio de resultados internos.

III - Informações Comuns aos Municípios, que deverá ser apresentada ao Fisco até o último dia do mês de janeiro de cada ano ou antes, quando houver alteração, composto dos seguintes registros:

- identificação da declaração;
- plano geral de contas comentado – PGCC;
- tabela de tarifas de serviços da instituição; e
- tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que deverá ser gerado, anualmente, até o último dia do mês de janeiro de cada ano, ocorrendo a entrega somente quando solicitado pelo Fisco Municipal, contendo o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 5º O Plano Geral de Contas Comentado - PGCC deverá conter todos os grupos do COSIF, sendo que para os grupos contábeis 1.0.0.00.00-6 a 9.9.9.99.99-5 fica obrigatório o desdobramento do Subgrupo, Título e Subtítulo.

§ 6º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 2º O recolhimento do ISSQN devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM/DESIF), gerado pelo sistema do ISS Digital, até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º O Documento de Arrecadação Municipal da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DAM/DESIF) será emitido com base nas declarações nos moldes previstos no § 4º, do artigo 1º, deste Decreto.

§ 2º O pagamento do ISSQN após o prazo definido no caput deste artigo implicará a aplicação dos acréscimos legais previstos na legislação vigente.

Art. 3º As instituições financeiras e equiparadas, bem como as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do Fisco municipal:

- os seus balançotes analíticos em nível de subtítulo interno; e
- todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

Art. 4º Os dados declarados no sistema eletrônico de ISSQN são de inteira responsabilidade dos prestadores e/ou tomadores de serviços, vedada ao Fisco Municipal a inserção, alteração e exclusão de dados.

§ 1º Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissão, e sempre que substituídas declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco Municipal, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição à anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para a transmissão da declaração original.

§ 2º A retificação dos dados ou informações constantes da DESIF feita fora do prazo previsto, não elide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de fiscalização/auditoria fiscal relacionada à verificação do cumprimento das obrigações acessórias e ou apuração do imposto devido.

§ 3º O Fisco Municipal somente terá acesso à leitura dos dados declarados.

Art. 5º Deverá ser elaborada uma DESIF para cada agência ou dependência sujeita à inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 6º O envio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF será obrigatório para os fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia, do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

§ 1º Os contribuintes poderão, antes do prazo previsto no caput deste artigo, enviar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, através da ferramenta do Sistema ISSQN eletrônico.

§ 2º O fisco municipal poderá solicitar o envio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, de competências anteriores.

Art. 7º Em relação aos serviços tomados pelas instituições financeiras e equiparadas, citadas no artigo 1º deste decreto, estes deverão ser declarados na forma da legislação aplicada às demais empresas.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Quissamã, 15 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- CONTRATO Nº 113/2020.
- Fato gerador: Solicitação nº 1731/2020 – Inexigibilidade nº 057/2020 – Processo nº 4786/2020 – FMS.
- Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**
- Objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados (versão plus) específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Secretaria, conforme termo de referência que integra este contrato.
- Prazo: Em 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ordem de início de serviços.
- Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme termo de referência.
- Valor total: R\$ 17.950,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais).

Quissamã (RJ), 15 de setembro de 2020.

Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 135/2020.
- 2 - Fato Gerador: Solicitação nº 1811/2020 – Dispensa nº 035/2020 – Processo nº 5429/2020 – SEMOB.
- 3 - Celebrado entre o *Município de Quissamã* e a empresa **SISTEMAS AMBIENTAIS ENGENHARIA, CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA.**
- 4 – Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Esgotamento Sanitário, na localidade de Barra do Furado, conforme projeto básico que integra este contrato.
- 5 – Prazo: Em 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da autorização de início de serviços.
- 6 - Forma de Pagamento: Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso.
- 7 - Valor total: R\$ 31.336,11 (trinta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e onze centavos).

Quissamã (RJ), 15 de setembro de 2020.

Jonas de Siqueira Cesar
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
COORDENADORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
TRÂNSITO- CESEG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2020
Processo Administrativo nº 2684/2020

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar serviços de instalação de divisórias na sede da Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.502,63

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 29/09/2020
– 09:00h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 15 de Setembro de 2020.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
103/2020

Processo Administrativo nº 6406/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios e limpeza) para atender a casa do empreendedor.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.251,90

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 28/09/2020
– 15h30.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 15 de setembro de 2020.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.791/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear o servidor VALMIR LEANDRO DOS SANTOS NEVES, mat. nº 2145, para exercer a função gratificada de CHEFE DE SETOR DE ADMINISTRATIVO DE LAZER – FG-2, lotado na Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, a partir de 15 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 3721/2020

I – HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo a licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 005/2020, conforme julgamento da Comissão Especial de Licitação, que declarou vencedora a empresa **HGH EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

II – ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Adjudico o objeto da Tomada de Preços – Edital nº 005/2020 – Processo nº 3721/2020, Contratação de empresa especializada para construção de pista de caminhada/ciclovía e estacionamento no Parque Municipal de Quissamã, conforme requisitos da Lei nº 8.666/93, bem assim na Legislação Municipal e as normas deste edital, a licitante vencedora: **HGH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 29.525.908/0001-09, no valor de R\$ 399.572,32 (Trezentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Quissamã (RJ), 14 de setembro de 2020.

Jonas de Siqueira Cesar

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1953 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 1903, de 10 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Quissamã.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1903, de 10 de janeiro de 2020, passa a vigorar acrescido da alínea “b”, com a seguinte redação:

“b) 25 (vinte e cinco) horas:

13h20min (treze horas e vinte minutos) equivalente a 16 (dezesseis) horas/aulas destinadas a Regência de Classe;

2h40min (duas horas e quarenta minutos) destinadas a enriquecimento da matriz curricular;

04 (quatro) horas destinadas ao planejamento;

02 (duas) horas destinadas à formação;

03 (três) horas destinadas às atividades extracurriculares.”

Art. 2º O artigo 41 da Lei Municipal nº 1903, de 10 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 41.** Os integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Quissamã, que estejam de Licença sem Vencimento, Permutados para outras autarquias ou Cedidos a órgãos não integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Quissamã não farão jus à promoção.”

Art. 3º O artigo 47 da Lei Municipal nº 1903, de 10 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 47.** Os servidores do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Quissamã, que estejam de Licença sem Vencimento, Permutados para outras autarquias ou Cedidos a órgãos não integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Quissamã não farão jus à progressão.”

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1903, de 10 de janeiro de 2020, que tratam, respectivamente, dos Cargos da parte permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Quissamã e da Relação de Vencimentos do Quadro de Magistério, passam a vigorar com a redação constante nos Anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 15 de setembro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-003 – Quissamã

ANEXO I

Cargos da parte permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Quissamã

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR I	Educação Infantil e 1º segmento do Ensino Fundamental	236	30h	I	Formação em nível Médio na modalidade Normal.
		113	25h		
		16	22h		
		236	30h	II	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação.
		147	25h		
		22	22h		
		236	30h		
		167	25h		
		24	22h		
		236	30h	III	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
		167	25h		
		24	22h		
236	30h	IV	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação.		
167	25h				
24	22h				
236	30h	V	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.		
167	25h				
24	22h				

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR I PRE-ESCOLA	Educação Infantil	1	20h	I	Formação em nível médio na modalidade normal acrescido de estudos adicionais
		0	25h		
		1	30h		
		4	20h	II	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação.
		2	25h		
		4	30h		
		5	20h	III	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Especialização (pós-graduação lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
		4	25h		
		6	30h		
		5	20h	IV	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação.
		4	25h		
		6	30h		
		5	20h	V	Formação em nível superior na modalidade de Licenciatura Plena em cursos na área estritamente ligada à educação, acrescida de formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.
		4	25h		
		6	30h		

DISQUE
SAÚDE MENTAL

0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

SAÚDE

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	HABILITAÇÃO MÍNIMA
PROFESSOR C 2º Segmento do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1	20h	I	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área específica do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
				II	Formação em nível de Especialização pós-graduação (lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
				III	Formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação.
				IV	Formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.
	Arte	2	25h	I	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área específica do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
				II	Formação em nível de Especialização pós-graduação (lato sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
				III	Formação em nível de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), em cursos na área estritamente ligada à educação.
				IV	Formação em nível de Doutorado, em cursos na área estritamente ligada à educação.

ANEXO II
Relação de Vencimentos do Quadro de Magistério

Lei nº 935/2007, 1.016/08, 1.115/2009, 1.153/2010, 1.229/2011, 1.291/2012, 1.380/13, 1.384/13, 1.402/14, 1.577/18, 1.836/2019, 1.837/2019.

PROFESSOR I - BRÁILE, PROFESSOR I - TRAD. E INT. DE LIBRAS E PROFESSOR I - APOIO EDUCACIONAL (30 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	2.053,96	2.156,66	2.284,49	2.377,71	2.496,60	2.621,43
Graduação	II	2.259,36	2.372,33	2.490,95	2.615,50	2.746,28	2.883,59
Pós-graduação	III	2.711,23	2.846,80	2.989,14	3.138,60	3.295,54	3.460,31
Mestrado	IV	2.982,35	3.131,48	3.288,05	3.452,46	3.625,09	3.806,34
Doutorado	V	3.280,59	3.444,63	3.616,86	3.797,71	3.987,60	4.186,97

Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.

PROFESSOR I (25 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	1.712,33	1.797,95	1.887,85	1.982,24	2.081,35	2.185,42
Graduação	II	1.883,56	1.977,75	2.076,64	2.180,46	2.289,49	2.403,96
Pós-graduação	III	2.260,27	2.373,30	2.491,97	2.615,55	2.747,39	2.884,75
Mestrado	IV	2.486,30	2.610,63	2.741,17	2.878,21	3.022,13	3.173,23
Doutorado	V	2.734,93	2.871,69	3.015,29	3.166,03	3.324,34	3.490,55

Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.

PROFESSOR I (22 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	1.506,87	1.582,21	1.661,32	1.744,39	1.831,61	1.923,19
Graduação	II	1.657,56	1.740,43	1.827,45	1.918,83	2.014,77	2.115,51
Pós-graduação	III	1.989,07	2.088,52	2.192,94	2.302,60	2.417,72	2.538,61
Mestrado	IV	2.187,98	2.297,37	2.412,23	2.532,86	2.659,49	2.792,47
Doutorado	V	2.406,78	2.527,11	2.653,45	2.786,15	2.925,44	3.071,72

Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.

PROFESSOR I (20 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	1.369,88	1.438,37	1.510,29	1.585,80	1.665,09	1.748,34
Graduação	II	1.506,87	1.582,21	1.661,32	1.744,39	1.831,60	1.923,17
Pós-graduação	III	1.808,24	1.896,65	1.990,56	2.093,26	2.197,92	2.307,60
Mestrado	IV	1.989,06	2.088,52	2.192,94	2.302,59	2.417,71	2.538,58
Doutorado	V	2.187,97	2.297,37	2.412,23	2.532,85	2.659,48	2.792,44

Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.

PROFESSOR I - Pré-Escola (20 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	1.762,63	1.850,76	1.943,30	2.040,47	2.142,49	2.249,61
Graduação	II	1.938,89	2.035,84	2.137,63	2.244,52	2.356,74	2.474,57
Pós-graduação	III	2.326,67	2.443,01	2.565,16	2.693,42	2.828,09	2.969,46
Mestrado	IV	2.559,34	2.687,31	2.821,68	2.962,76	3.110,90	3.266,43
Doutorado	V	2.815,27	2.956,04	3.103,85	3.259,04	3.421,99	3.593,07

Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.

PROFESSOR I - Pré-Escola (25 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	2.203,28	2.313,44	2.429,11	2.550,57	2.678,10	2.812,01
Graduação	II	2.423,61	2.544,76	2.672,02	2.805,63	2.945,91	3.093,21
Pós-graduação	III	3.006,39	3.063,74	3.206,42	3.366,76	3.536,06	3.711,66
Mestrado	IV	3.199,16	3.359,11	3.527,06	3.703,44	3.888,60	4.083,04
Doutorado	V	3.519,08	3.695,02	3.879,77	4.073,78	4.277,46	4.491,34

Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.

PROFESSOR I - Pré-Escola (30 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	2.643,95	2.776,15	2.914,96	3.060,71	3.213,75	3.374,44
Graduação	II	2.908,35	3.053,77	3.206,46	3.366,78	3.535,13	3.711,88
Pós-graduação	III	3.490,02	3.664,52	3.847,75	4.040,14	4.242,16	4.454,26
Mestrado	IV	3.839,02	4.030,97	4.232,53	4.444,15	4.666,38	4.899,69
Doutorado	V	4.222,92	4.434,07	4.655,78	4.888,57	5.133,02	5.389,66

Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.

PROFESSOR I - Ed. Infantil e PROFESSOR I - Ed. Especial (25 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	1.976,74	2.075,58	2.179,36	2.288,33	2.402,75	2.522,89
Graduação	II	2.174,41	2.283,14	2.397,30	2.517,16	2.643,03	2.775,18
Pós-graduação	III	2.609,29	2.739,77	2.876,78	3.020,59	3.171,64	3.330,22
Mestrado	IV	2.970,22	3.013,70	3.164,44	3.322,85	3.489,80	3.663,24
Doutorado	V	3.157,24	3.315,13	3.480,88	3.654,92	3.837,68	4.029,56

Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.

PROFESSOR I - Ed. Infantil (30 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	2.350,36	2.467,88	2.591,27	2.720,83	2.856,87	2.999,71
Graduação	II	2.585,40	2.714,67	2.850,40	2.992,91	3.142,56	3.296,68
Pós-graduação	III	3.102,48	3.257,60	3.420,48	3.591,49	3.771,07	3.959,62
Mestrado	IV	3.412,73	3.583,36	3.762,53	3.950,64	4.148,18	4.355,58
Doutorado	V	3.754,00	3.941,70	4.138,78	4.345,70	4.563,00	4.791,14

Nos casos do Professor I, a Graduação é cumulativa.

PROFESSOR B (20 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	1.775,26	1.884,02	1.997,22	2.155,08	2.157,83	2.265,72
Graduação	II	1.952,79	2.050,42	2.152,94	2.280,59	2.373,61	2.492,29
Pós-graduação	III	2.343,35	2.460,50	2.583,53	2.712,71	2.848,33	2.990,75
Mestrado	IV	2.577,69	2.708,55	2.841,88	2.983,98	3.133,16	3.289,83
Doutorado	V	2.835,46	2.977,21	3.126,07	3.282,38	3.446,48	3.618,81

Nos casos do Professor B, a Graduação é cumulativa.

PROFESSOR B (25 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	2.219,08	2.330,03	2.446,53	2.598,86	2.697,30	2.832,17
Graduação	II	2.440,99	2.563,03	2.691,18	2.835,75	2.967,03	3.115,39
Pós-graduação	III	2.929,19	3.075,64	3.228,42	3.390,90	3.560,44	3.738,47
Mestrado	IV	3.222,11	3.383,20	3.552,36	3.729,99	3.916,48	4.112,32
Doutorado	V	3.544,32	3.721,52	3.907,80	4.102,99	4.308,13	4.523,55

Nos casos do Professor B, a Graduação é cumulativa.

PROFESSOR C (20 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
F. Professores	I	2.056,79	2.159,63	2.267,61	2.380,99	2.500,04	2.625,04
Graduação	II	2.282,47	2.375,59	2.484,37	2.519,09	2.750,04	2.887,54
Pós-graduação	III	2.488,72	2.613,15	2.743,81	2.881,00	3.025,04	3.176,29
Mestrado	IV	2.737,59	2.874,47	3.016,19	3.169,10	3.327,54	3.493,92
Doutorado	V	3.011,35	3.161,92	3.320,01	3.486,01	3.660,29	3.843,31

PROFESSOR C (25 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
Graduação	I	2.570,61	2.699,14	2.834,10	2.975,81	3.124,60	3.280,83
Pós-graduação	II	2.827,67	2.969,05	3.117,51	3.273,39	3.437,06	3.608,91
Mestrado	III	3.110,44	3.265,96	3.428,26	3.600,73	3.780,77	3.969,80
Doutorado	IV	3.421,48	3.592,56	3.772,19	3.960,80	4.158,85	4.366,78

PROFESSOR II (20 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
Graduação	I	2.058,13	2.161,03	2.269,08	2.382,53	2.501,65	2.626,73
Pós-graduação	II	2.469,75	2.592,80	2.722,23	2.859,34	3.001,25	3.151,31
Mestrado	III	2.716,06	2.851,86	2.994,45	3.144,17	3.301,37	3.466,43
Doutorado	IV	2.987,66	3.137,04	3.293,89	3.458,58	3.631,50	3.813,07

PROFESSOR II (25 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
Graduação	I	2.572,69	2.701,32	2.836,38	2.978,19	3.127,09	3.283,44
Pós-graduação	II	3.087,23	3.241,58	3.403,65	3.573,83	3.752,52	3.940,14
Mestrado	III	3.395,95	3.565,73	3.744,01	3.931,21	4.127,77	4.334,15
Doutorado	IV	3.735,53	3.922,30	4.118,41	4.324,33	4.540,54	4.767,56

PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL E PROFESSOR PSICOPEDAGÓGICO (25 HORAS)							
	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)	E (5%)	G (5%)	
Graduação	I	2.950,93	3.098,48	3.253,40	3.416,07	3.586,87	3.766,21
Pós-graduação	II	3.541,12	3.718,18	3.904,08	4.099,28	4.304,24	4.519,45
Mestrado	III	3.895,23	4.090,00	4.294,49	4.509,21	4.734,66	4.971,40
Doutorado	IV	4.284,75	4.499,00	4.723,94	4.960,13	5.208,13	5.468,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 18.792/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar a servidora CAROLINE DOS SANTOS LEITE, mat. 6416, para responder como Apontador da Procuradoria Geral do Município, em substituição a servidora CAROLINE GONÇALVES BARCELOS NOGUEIRA, mat. nº 6220, a contar de 1º de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.794/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor público CLEBER DE AZEVEDO, Artífice Obras e Serviços Públicos – Eletricista de Automotivo, mat. nº 2262, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2020, lotado na Coordenadoria Especial de Transporte, com base no artigo 99 da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 7125/2020.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 18.793/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: designar a servidora THAÍS HELENA PESSANHA DA SILVA, mat. 6896, para responder como Solicitante de Materiais e Serviços da Procuradoria Geral do Município, em substituição à servidora CAROLINE GONÇALVES BARCELOS NOGUEIRA, mat. nº 6220, a contar de 1º de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita, 14 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
098/2020	Gente Seguradora SA	90.180.605/0001-02	11.574,00

FATO GERADOR: Solicitação nº 1716/2020 – Processo nº 4726/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/2020.

REGISTRADOR: Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total da frota dos veículos oficiais, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 14/08/2020.

TÉRMINO: 14/08/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 11.574,00 (onze mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata consta na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 15 de setembro de 2020.

Marcos Aurélio de Souza

Coordenador Especial de Transporte

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 1/3

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2020

Julgamento

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Solicitação : 001716/2020 Licitação : 000080/2020 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 12/08/2020 Comprador : -							
Fornecedor : 12589 - GENTE SEGURADORA S.A. Telefone :							
001	047.53.0005.0	UNIDADE	Seguro auto - Honda Civic LXL placa LLI 7208, ano/mod. 2010/2011 - Patrimônio 36446 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	436,0000	436,0000
002	047.53.0006.0	UNIDADE	Seguro auto - Polo Sedan 1.6, placa LPC 5321 ano/mod. 2007/2008 Patrimônio nº 29042 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
003	047.53.0037.0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7145 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51901 - Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7145 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51901	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
004	047.53.0038.0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7148 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51902 - Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa KZK 7148 ano/mod. 2018/2019 Patrimônio nº 51902	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
005	047.53.0039.0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4277 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51903 - Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4277 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51903	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
006	047.53.0040.0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4278 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51904 - Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4278 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51904	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
007	047.53.0041.0	UNIDADE	Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4279 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51905 - Seguro auto - Voyage 1.6 Flex placa LTM 4279 ano/mod. 2018/2019 patrimônio nº 51905	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
008	047.53.0042.0	UNIDADE	Seguro auto - POLO SEDAN - placa LPJ 9B64 -ano/mod.2009/2010 - Patrimônio nº 49764	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
009	047.53.0043.0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMS 1D95 -ano/mod.2018/2019 - Patrimônio nº 52827	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
010	047.53.0044.0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTO 5F22 -ano/mod.2018/2019 - Patrimônio nº 52829	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
011	047.53.0045.0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTO 5F27 -ano/mod.2018/2019 - Patrimônio nº 52828	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
012	047.53.0046.0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMU 8I36 -ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 55331 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
013	047.53.0047.0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTS 2E83 -ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 55354 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
014	047.53.0048.0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LTS 2E61-ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 55352 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000

© Tecnologia Global Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 2/3

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2020

Julgamento

015	047.53.0049.0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMW 2H16 -ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 55353	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
016	047.53.0050.0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMW 2E75 -ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 55449	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
017	047.53.0051.0	UNIDADE	Seguro auto - VW VOYAGE - placa LMW 4E79 -ano/mod.2019/2019 - Patrimônio nº 55448	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
018	047.53.0052.0	UNIDADE	Seguro auto - VW JETTA - placa LSU 3D94 -ano/mod.2018/2019 - Patrimônio nº 55575 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
019	047.53.0013.0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KYD 7152 ano/mod. 2011/2012 patrimônio nº 38334 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
020	047.53.0015.0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOO 7223 ano/mod. 2011/2012 Patrimônio 38332 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
021	047.53.0017.0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KVO 7349 ano/mod. 2011/2012 Patrimônio 38331 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
022	047.53.0018.0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa LQI 9176 ano/mod. 2012/2013 Patrimônio 39635 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
023	047.53.0019.0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex, placa KOW 4834 ano/mod. 2012/2013 Patrimônio 39633 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
024	047.53.0021.0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KVS 6840 ano/mod.2012/2013 Patrimônio nº 39636 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
025	047.53.0022.0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 Flex placa KOW 4852 ano/mod.2012/2013 Patrimônio nº 39634 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
026	047.53.0023.0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8797 ano/mod.2014/2014 Patrimônio nº 42146 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
027	047.53.0024.0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa LRH 8794 ano/mod.2014/2014 Patrimônio nº 42147 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
028	047.53.0025.0	UNIDADE	Seguro auto - Gol 1.6 CITY placa KXF 6366 ano/mod.2014/2014 Patrimônio nº 42148 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	258,0000	258,0000
029	047.53.0056.0	UNIDADE	Seguro auto - VW SAVEIRO 1.6 FLEX - placa LMU 8H22 -ano/mod. 2019/2019 - Patrimônio nº 55330 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	436,0000	436,0000
030	047.53.0057.0	UNIDADE	Seguro auto - VW SAVEIRO 1.6 FLEX - placa LMU 8I23 -ano/mod. 2019/2019 - Patrimônio nº 55329 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	436,0000	436,0000
031	047.53.0029.0	UNIDADE	Seguro auto- Fiat/Ducato/Mini Bus placa KZB 8319 ano/mod.2015/2016 Patrimônio nº 47679 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	672,0000	672,0000
032	047.53.0035.0	UNIDADE	Seguro auto - Renault Master placa KXP 9935 ano/mod. 2017/2018 patrimônio nº 49545 - Seguro auto - Renault Master placa KXP 9935 ano/mod. 2017/2018 patrimônio nº 49545	Gente Seguradora S/A	1,0000	672,0000	672,0000
033	047.53.0058.0	UNIDADE	Seguro auto - CAMINHÃO ARTRON - placa KWX 6316 -ano/mod. 2013/2013 - Patrimônio nº 42401 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	978,0000	978,0000

© Tecnologia Global Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 3/3

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2020

Julgamento

034	047.53.0059.0	UNIDADE	Seguro auto - FORD CARGO 816 S - placa KRQ 8A71 -ano/mod. 2017/2018 - Patrimônio nº 51936 -	Gente Seguradora S/A	1,0000	978,0000	978,0000
Total para este Fornecedor: 34							11.574,0000
Total para esta Solicitação:							11.574,0000

© Tecnologia Global Ltda.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Leone Cordeiro da Conceição

(1º Secretário)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

(2º Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes

(Vereador)

Alexandre de Souza Santos

(Vereador)

Francisco Xavier da Conceição Filho

(Vereador)

Marcos da Silva Moreira

(Vereador)

José Borba Pessanha

(Vereador)



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decreto Legislativo nº 141/2020.

EMENTA: Estabelece novas medidas excepcionais para o funcionamento da Câmara Municipal de Quissamã, em decorrência da propagação do Coronavírus.

O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de medidas de prevenção à propagação local da pandemia de Coronavírus, causador da Covid 19:

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado a escala de funcionários efetivos, comissionados, contratados e assessores, para o funcionamento da Câmara e dos Gabinetes.

Paragrafo Único: O funcionamento da Câmara de Vereadores ocorrerá de segunda a quinta, das 8 horas até 13 horas.

Art. 2º- Fica restringido o atendimento ao Público, que somente ocorrerá mediante agendamento.

Art. 3º- Fica autorizado aos vigias a manterem o portão da garagem fechado.

Art. 4º- Fica suspenso o controle através do ponto biométrico, enquanto durar o presente de Decreto.

Art. 5º- Ficam dispensados de exercer suas atividades no período do Decreto os servidores públicos portadores de doenças oncológicas, de cardiopatias graves, de pneumopatias graves, gestantes de riscos e com imunodeficiência, no período compreendido entre 16/09/2020 a 30/09/2020.

Paragrafo 1º: Os servidores, que se enquadram nas condições previstas no *caput*, deverão informar tal fato a sua chefia imediata, apresentando a documentação.

Paragrafo 2º: Também deverão afastar-se dos seus postos de trabalho pelo prazo previsto, os servidores que apresentarem sintomas gripais compatíveis com os da Covid-19, devendo solicitar atendimento domiciliar por meio do telefone: 0800.095.1909, da Secretaria Municipal de Saúde, sendo tal fato informado à chefia imediata.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2020.

Luciano Pessanha

Presidente

DISQUE SAÚDE

0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio

